

pregão eletrônico nº 010/2018/IOE, tipo menor preço global, realizado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012:

I – Conhecer a denúncia formulada pela Empresa M.M.M.SANTOS EDITORA EPP contra a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ para, no mérito, julgá-la improcedente, determinando o arquivamento dos presentes autos;
II - Recomendar a todos os órgãos e entidades do Estado do Pará, para que estudem e adotem conjuntamente com os gestores dos sistemas de compras públicas, tais como Comprasnet do Ministério de Planejamento e o Licitações-e do Banco do Brasil, novas medidas para coibir a utilização de softwares de envio automático de lances, conhecidos como “robôs”, com vistas a garantir a efetividade do Princípio da Isonomia e o caráter competitivo do certame.

Protocolo: 401054

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 014/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 3/2017 – MPC/PA - Colégio, e CONSIDERANDO o pedido constante do Memorando nº 001/2019 – CEAF (Protocolo nº 2019/22911),
RESOLVE:

I- Designar a servidora Priscila de Oliveira Matos, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para, sem prejuízo de suas demais atividades, exercer a função de Assessora Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, a contar de 22/01/2019 até ulterior deliberação.

II- Revogar a Portaria nº 040/2018/MPC/PA, de 06/03/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de janeiro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 401072

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 02/2019/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo. A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Jair Dias da Silva, matrícula nº 200112 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Darlan da Costa Rego, matrícula nº 200108, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 30/2018-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa VEJA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO EM GERAL - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 08.470.826/0001-26, tendo como objeto aquisição de 10 (dez) unidades de NOBREAKs 1.200 VA, visando atender a demanda do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada

mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VI- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 23 de janeiro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 401101

PORTARIA Nº 01/2019/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo. A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Cesar Barroso dos Santos, matrícula nº 200129 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Darlan da Costa Rego, matrícula nº 200108, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 25/2018-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Trogon Comércio de Informática EIRELI, CNPJ/MF sob nº 18.563.457/0001-70, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de material permanente – 02 (dois) Microcomputadores (Servidor LENOVO TS150, XEON 4C E3 1225V6 3.3GHZ 2X8GB 2x2TB RAID121i)/1/5/10, DVD-RW).

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VI- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 23 de janeiro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 401103

DIÁRIA

PORTARIA Nº 015/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradora de Contas Deíla Barbosa Maia para participar de reuniões de interesse institucional relacionadas às atividades da Associação Nacional

do Ministério Público de Contas – AMPCON, a ocorrerem nos dias 29 a 30/01/2019, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo nº Protocolo nº 2019/15768,

RESOLVE:

I – Autorizar a participação da Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA nas reuniões de interesse institucional relacionadas às atividades da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON, a ocorrerem nos dias 29 a 30/01/2019, em Brasília/DF.

II – Conceder à referida Procuradora 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento compreendido entre 28 e 31/01/2019, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 23 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 401074

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – MPC/PA – COLÉGIO

Altera o regulamento de concurso público para o ingresso de membro no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 15, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 e art. 21, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, em suas redações atualizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o regulamento de concurso público para o ingresso de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 06/2018, do Colégio de Procuradores de Contas passa a vigorar com a seguinte alteração de redação:

Art. 22. Para ser admitido à prestação de cada prova o candidato deverá comparecer convenientemente trajado, em local e hora previamente designados, com 1h de antecedência, no mínimo, munido de cartão de inscrição e documento de identidade original que bem o identifique, com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (OAB, CREA, CRM, CRECI, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 24 de janeiro de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas, em substituição

FELIPE ROSA CRUZ DEILA BARBOSA MAIA STANLEY

BOTTI FERNANDES

Procurador de Contas Procuradora de Contas Procurador de Contas

Protocolo: 401168

PORTARIA Nº 016/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no mês de janeiro corrente, a servidora Ana Rosa Bassalo Crispino está completando mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo efetivo de Assessor Técnico, para fins de progressão por antiguidade, conforme anuncia o Memorando nº 03/2019-DGP/MPC/PA, de 22/01/2019;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Finanças e Planejamento proferida nos autos do processo administrativo nº 2019/27944, pela qual a progressão acima indicada atende ao limite de despesa com pessoal previsto na LRF;

CONSIDERANDO, por fim, os arts. 23 e 24 da Lei Estadual nº 8.596/2018, a Resolução nº 12/2018-MPC/PA-Conselho e tudo o mais que consta dos autos;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA ROSA BASSALO CRISPINO, matrícula 999321, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, Progressão Funcional por Antiguidade para o Nível 5, Referência G, da Tabela Referencial de Vencimentos deste Ministério Público de Contas, a partir de janeiro/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 24 de janeiro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 401077